



BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO

ASSUNÇÃO – ESTADO DA PARAÍBA

Administração: **WAGNER FELIPE DE OLIVEIRA VILAR** – Gestão: 2025/2028

“Criado pela Lei Municipal nº 06/97, de 24 de fevereiro de 1997.”

JANEIRO - 2026

TIRAGEM: 10 CÓPIAS

EDIÇÃO: 012



SECRETARIA DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Assunção – PB, 19 de janeiro de 2026.

Mirian Leite de Lira Araújo

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS

RESOLUÇÃO Nº 001/2026 – CMAS/ASSUNÇÃO – PB

“Dispõe sobre a aprovação da Reprogramação do Saldo Financeiro do exercício de 2025 para o exercício de 2026.”

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CMAS) do município de Assunção – PB, no uso de suas competências e atribuições conferidas pela Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), e pela Lei Municipal nº 444, de 18 de maio de 2023, que institui o Conselho Municipal de Assistência Social de Assunção – CMAS, e

CONSIDERANDO as normativas do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, especialmente quanto à execução e continuidade dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria nº 113/2015, especialmente em seus Artigos 31 e 32, que tratam da reprogramação de saldos financeiros existentes em 31 de dezembro de cada exercício;

CONSIDERANDO a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais (Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009);

CONSIDERANDO as orientações aplicáveis ao cofinanciamento estadual por meio do FEAS – Fundo Estadual de Assistência Social da Paraíba;

CONSIDERANDO a deliberação do CMAS em Reunião Ordinária realizada em 19 de janeiro de 2026, conforme ata registrada;

RESOLVE:

Art. 1º APROVAR a **Reprogramação do Saldo Financeiro do exercício de 2025 para o exercício de 2026**, referente aos saldos financeiros existentes em 31/12/2025, vinculados ao **Fundo Municipal de Assistência Social de Assunção – PB**, inscrito no CNPJ nº 14.530.582/0001-22, conforme extratos bancários apresentados à plenária.

Art. 2º Os saldos reprogramados serão executados no exercício de 2026 dentro dos respectivos blocos de financiamento, programas e finalidades vinculadas, garantindo a continuidade das ações no âmbito do SUAS.

Art. 3º O Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS) possui as seguintes contas bancárias com seus respectivos saldos: **conta nº 18487-X**, total R\$ 1.016,68; **conta nº 19064-0**, total R\$ 38,27; **PSB FNAS**, conta nº 18516-7, total R\$ 10.277,08; **PSB FEAS**, conta nº 20145-6, total R\$ 50.392,54; **GBF FNAS**, conta nº 18508-6, total R\$ 1.910,45; **FMAS Benefícios Eventuais**, conta nº 20151-0, total R\$ 13.582,51; **Criança Feliz**, conta nº 18927-8, total R\$ 55.264,05; **GSUAS FNAS**, conta nº 18512-4, total R\$ 7.204,02; **COVIDEPI**, conta nº 20330-0, total R\$ 158,26; **SIGTV**, conta nº 21737-9, total R\$ 638.445,93 e conta nº 21752-2, total R\$ 117.456,81; **IGD-PAB**, conta nº 21478-7, total R\$ 39.546,44; **PROCAD**, conta nº 22331-X, total R\$ 12.696,61; **IGD SUAS**, conta nº 22374-3, total R\$ 15.848,98; além das contas nº 21325-X, total R\$ 57.611,91 e nº 25738-9, total R\$ 205.301,25.

Parágrafo único. Ressalta-se que todas as contas citadas são do Banco do Brasil, Agência 2224-1, sendo observado o valor global de R\$ 1.226.751,79 (um milhão, duzentos e vinte e seis mil, setecentos e cinquenta e um reais e setenta e nove centavos).

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

